

ATA DA NONA SESSÃO ORDINARIA

PRESIDENTE: DERCIO PASIN

1º SECRETARIO: VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME

2º SECRETARIO: JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES.

Aos vinte e seis dias do mês de maio, do ano de hum mil, novecentos e setenta, às vinte horas, na Sala das Sessões, realizou-se a Nona Sessão Ordinária, do Segundo Ano, da Terceira Legislatura, da Câmara Municipal de Caieiras, devidamente convocada. Presentes: DERCIO PASIN, / VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME, JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES, LUIZ LOPES LANSAC, ARMANDO PASTRO, SAVERIO AGUSTINELLI, NELSON MANZANARES e ASSIS CREMA. Ausente o senhor LUIZ GONZAGA DARTORA. Havendo quorum, o senhor Presidente declara aberta a Sessão. Na forma regimental, e a requerimento do senhor João Henrique de Macedo Mendes, é dispensada a leitura da Ata da Sétima Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de maio de 1970. Em votação a mencionada Ata, aprovada unânimemente sem impugnações. O senhor Presidente informa aos demais Pares que, a partir da próxima Sessão, de acôrdo com o § 4º do artigo 65 do Regimento/ Interno, as Atas das Sessões ficarão na Secretaria à disposição dos senhores Vereadores, com o que se dispensará, automaticamente, a leitura da Ata de cada Sessão anterior. No EXPEDIENTE são apresentados: 1)- REQUERIMENTO Nº 11/70, do vereador senhor Assis Crema, solicitando seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal para que informe quais as providências tomadas para atender o pedido de doação de terreno, feito pela Igreja Adventista do Sétimo Dia. Em discussão o requerimento, ninguém se manifesta. Em votação, APROVADO unânimemente em UNICA discussão. À Secretaria para as devidas providências. 2)- REQUERIMENTO Nº 12/70, do senhor Assis Crema, solicitando providências do senhor Prefeito Municipal, no sentido de legalizar a faixa de terra onde foi aberta viela sanitária paralela à avenida Quatorze de Dezembro. Em discussão o requerimento, ninguém se manifesta. Em votação, APROVADO unânimemente em UNICA discussão. À Secretaria para as devidas providências. 3)- REQUERIMENTO Nº 13/70, do senhor Assis Crema, solicitando ao senhor Prefeito Municipal medidas visando a melhoria dos transportes coletivos prestados pela Empresa de Ônibus Francorrochense. Em discussão o requerimento, ninguém se manifesta. Em votação, APROVADO unânimemente em única discussão. À Secretaria para as devidas providências. -.-.-.-.-

4)- OFICIO datado de 20 de maio de 1970, do vereador senhor Luiz Gonzaga Dartora, solicitando licença até 31 de agosto do corrente ano, para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica dos Municípios. O senhor Presidente considera licenciado o Vereador, augurando-lhe êxito no curso que irá fazer, conforme declaração de seu ofício. Informa o senhor Presidente que deixou de convocar de imediato o respectivo Suplente por estar havendo um aparente choque entre as opiniões do SENAM e do CEPAM, no que tange à licenciamento de Vereadores e convocação do suplente, afirmando o primeiro que somente em caso de morte, renúncia ou investidura em função de Ministro de Estado / poderá ser o Suplente convocado, e declarando o segundo que em caso de licença do titular deverá também ser convocado o suplente. Diante disso, esta Presidência formulará consulta ao CEPAM para então, mediante parecer por escrito, com toda a segurança e tranqüilidade, convocar o Suplente do senhor Luiz Gonzaga Dartora. Documento encaminhado à Secretaria para as devidas providências. 5)- OFICIO de 25 de maio de 1970, do senhor Daury Goes de Moraes, agradecendo as providências tomadas com referência à solicitação dos moradores do Bairro do Serpa, sobre sinalização de / trânsito na rodovia que atravessa o Bairro. O agradecimento é, de maneira especial, endereçado também ao Vereador senhor Luiz Lopes Lansac, por haver transformado o assunto em requerimento da Câmara. A Secretaria para as devidas providências. 6)- BALANCETE da Mesa da Câmara Municipal, / relativo ao mês de abril de 1970. À Comissão de Finanças para parecer. / 7)- PROJETO DE LEI Nº 697/70, de autoria do Prefeito Municipal, dando nova redação à Lei nº 641, de 30 de abril de 1970. Considerado objeto de deliberação. Às Comissões de Justiça e de Finanças. 8)- PROJETO DE LEI Nº 703/70, de autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito suplementar no total de Cr.\$141.676,88 (cento e quarenta e hum / mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), a suplementar diversas verbas orçamentárias. Interrompendo a leitura da matéria do Expediente, o senhor Presidente oferece um esclarecimento ao Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac que, na Sessão anterior, levantou a questão dos cinquenta por cento mencionados no contrato efetuado com a CESP. Informaram os Diretores daquela entidade que uma cláusula contratual oferece um desconto de 11,1111% (onze vírgula mil cento e onze por cento) de desconto à Prefeitura se pagar pontualmente suas prestações, reduzindo, /



exatamente, dessa forma, para cinquenta por cento a parte a ser desembolsada pelo poder público. Caso a Prefeitura não seja pontual, automaticamente a CESP já estará recebendo uma multa contratual, poderíamos dizer, / cobrada adiantadamente para garantir-se contra os maus pagadores. É reiniciada a leitura do Expediente. 9)- PROJETO DE LEI Nº 704/70, de autoria / do Prefeito Municipal, dando nova redação à Lei nº 643, de 30 de abril de 1970. Considerado objeto de deliberação. As Comissões de Justiça e de Finanças. Pela ordem, pede a palavra o senhor Nelson Manzanares para apenas fazer pequena explanação sobre o esclarecimento dado pela Presidência ao senhor Luiz Lopes Lansac. Na ocasião da aprovação do contrato firmado com a CESP, discutíamos a premissa de que, na importância que se notava acima dos cinquenta por cento, poderiam estar incluídos juros de financiamento, eis que as despesas seriam pagas em dezoito ou vinte prestações mensais. / Agora, entretanto, pela explicação matematicamente correta do senhor Presidente, constatamos que a diferença não advem de juros, mas sim de uma sobretaxa acrescentada às prestações e que é deduzida quando pontual o pagamento. Percebe-se, portanto, tratar-se de uma forma, embora coercitiva / e legítima, usada pela CESP para exigir das Prefeituras do interior o cumprimento, a tempo e a hora, do compromisso assumido. Louve-se a CESP por esse zelo na arrecadação do que lhe é devido. Mas parece-me, senhor Presidente, senhores Vereadores, perfeitamente válido, neste preciso momento, um alerta ao senhor Chefe do Executivo Municipal de Caieiras, ou seja, da contraprestação normal do serviço de um contrato que exige tão pronto pagamento, sob pena de incorrer em juros legais, que os serviços sejam também prestados com a mesma efetividade e com a mesma pontualidade. As Centrais Elétricas, possuindo perfeito Departamento Jurídico, têm colocado / os municípios numa verdadeira roda viva quanto ao pagamento de suas prestações. Por outro lado, percebo pelo que acontece em Caieiras, não tem ela devolvido com a mesma efetividade a sua parte nos contratos, ou seja, de entregar em dia e hora o serviço totalmente pronto. Pelo menos em um caso que conheço especificamente, não recebemos a prestação do serviço de acordo com o que ditava o contrato. O que precisa se ver é que Caieiras e CESP são duas pessoas jurídicas perfeitamente identificáveis em um contrato assinado por duas partes distintas, que devem oferecer, a prestação de serviço de um lado, e o pagamento das prestações propostas, de outro lado. Por um contrato que li, a CESP não cumpriu o prazo proposto. Ora, deve então haver no contrato uma cláusula que permita à Prefeitura ressarcir-se /



de um prejuízo tão legítimo quanto seja o de não ser paga a prestação no dia certo. Em aparte, o senhor Luiz Lopes Lansac diz estar de pleno acôrdo com o Nobre Colega. Em aparte, o senhor Presidente informa que realmente existe essa cláusula no contrato. O senhor Nelson Manzanares agradece o aparte do senhor Luiz Lopes Lansac e a explicação do senhor Presidente. Lamentavelmente, entretanto, diz o senhor Manzanares, nós não estamos fazendo valer os nossos direitos. O que está acontecendo é que a CESP se precavam contra o atraso nos pagamentos, mas, por outro lado, sem oferecer satisfação alguma aos municípios quando do atraso das obras. / Portanto, mais uma vez lanço o meu alerta ao senhor Prefeito para que os contratos com a CESP sejam verificados e fiscalizados, a fim de que, no caso de atraso nas obras, sejam imediatamente encaminhados ao Departamento Jurídico para que a Prefeitura possa cobrar judicialmente o que fôr de direito, de acôrdo com o contrato. O que precisamos admitir é que precisamos da CESP mas que ela também precisa dos municípios bons pagadores. E como bons pagadores que somos, temos o direito de exigir a recíproca, / que é verdadeira. O que contrato que eu tive a oportunidade de ver, a CESP atrasou-se em mais de um mês na entrega da obra. a Prefeitura não poderá, de forma alguma, deixar de cobrar judicialmente essa multa, porque se não o fizer estará prejudicando o erário público. É um alerta que faço em Sessão plenária, para que, constando da Ata as minhas palavras, não venha eu amanhã a ser chamado de omisso. Existem contratos da CESP que não estão sendo cumpridos nos devidos prazos. Se a CESP recebe em dia os pagamentos da Prefeitura Municipal de Caieiras, ela terá de entregar, em dia, os serviços. Temos de agir com a CESP como pessoa de direito jurídico, exigindo a entrega do serviço no dia certo. Peço que conste em Ata as minhas afirmações. Era o que tinha a dizer. O senhor Presidente agradece as palavras de alerta do senhor Nelson Manzanares e informa que indagará oficialmente do senhor Prefeito quais as condições em que se encontram os contratos firmados com a CESP, bem como aqueles que já foram entregues a fim de saber se existe motivo para alguma providência judicial por parte da Prefeitura. Pede a palavra o senhor Savério Agustinelli e diz estar de pleno acôrdo com o pronunciamento do Nobre Colega Nelson Manzanares, lembrando suas próprias palavras quando sugeriu que o senhor Prefeito procurasse fazer os contratos com pagamento à vista, pois a nossa Prefeitura / tem condições para isso, diz o Vereador. Era o que tinha a dizer. Informa

o senhor Presidente ao senhor Savério que, de acôrdo com a sugestão da / Câmara ao senhor Prefeito, nos futuros contratos com a CESP irá ser estudada a possibilidade de pagamento à vista. É dada continuação à leitura do Expediente. 10)-PROJETO DE LEI Nº 705/70, de autoria do Prefeito / Municipal, dispondo sôbre cessão, em comodato, de um aparelho telefônico ao Colégio Estadual "Walther Weiszflog". Considerado objeto de deliberação. Às Comissões de Justiça e de Finanças. 11)- PROJETO DE LEI Nº 706/-70, de autoria do Prefeito Municipal, dispondo sôbre cessão, em comodato, de mesas escolares ao Grupo Escolar do Bairro do Serpa. Considerado objeto de deliberação. Às Comissões de Justiça e de Finanças. 12)- OFICIO Nº 208-70, do Prefeito Municipal de Caieiras, respondendo ao ofício nº 191-70, desta Câmara, e encaminhando relatório do pessoal admitido na Prefeitura, a partir de 20 de outubro de 1969, bem como cópia dos respectivos/contratos. Esclarece o senhor Presidente estar o senhor Prefeito atendendo ao requerimento feito pela Bancada do MDB, por essa razão passa às mãos do Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac os documentos solicitados, determinando à Secretaria seja extraída cópia do ofício e entregue ao mencionado Vereador. À Secretaria para as devidas providências. Pede a palavra o senhor Nelson Manzanares. Francamente devo confessar que não tenho acompanhado passo a passo a administração do senhor Prefeito. Entretanto, pela demonstração numérica, hoje lida em Plenário, sou obrigado a congratular-me com o Poder Executivo pela orientação dada às contratações. Como Vossa Excelência e os senhores Vereadores sabem, eu sempre fui um dos Vereadores desta Casa que batalhou contra o empreguismo desenfreado. Pelo que me foi dado ouvir do ofício do senhor Prefeito Municipal, em sete meses de profícua administração, foram agregados ao quadro de funcionários públicos a insignificante soma de nove elementos, assim mesmo sabemos todos porque. O serviço de água e esgotos do Serpa precisava de um impulso para que, sôbre aqueles encanamentos, pudesse ser feito o serviço de calçamento daquele populoso Bairro, cuja liberação de verbas foi, por nós Vereadores, aprovada na última Sessão Extraordinária e será hoje aprovada em segunda discussão. É, portanto, senhor Presidente, a minha palavra para congratular-me com o senhor Chefe do Executivo Municipal pelo critério parcimonioso, pelo critério honesto que tem norteado / as contratações de elementos para a Prefeitura. Eu quero dizer, senhor Presidente, que nesta parte, êste modesto Vereador tem procurado colabo-



colaborar com o senhor Chefe do Executivo, sem que ninguém saiba, procurando solucionar o problema daqueles que precisam de trabalho. A todos aqueles que me procuram para que eu consiga, através de um pretenso prestígio político, junto a sua Excelência o senhor Prefeito, um emprêgo na Prefeitura, eu tenho encaminhado, pelas formas possíveis, a uma entidade privada, a firmas de São Paulo que dêles necessitem. Devo dizer que, nesse lapso de tempo, empreguei pelo menos uma pessoa por mês das que me procuraram em minha casa com a finalidade de ingressarem na Prefeitura Municipal de Caieiras. Tenho tentado convencer a todos que procuram emprêgo público que a Prefeitura não pode sofrer uma avalanche tão grande de pedidos de emprêgos, embora de pessoas realmente necessitadas. Nós sabemos que, desde fevereiro, quando ameaçou-se em Caieiras, com volúpia desenfreada, as contratações, protestei eu, como protestaram muitos de meus colegas, contra os problemas que elas trariam. Dai a razão de pedir a palavra hoje, para pedir que se consigne em ata um Voto de Louvor ao senhor Prefeito Municipal, pela maneira honesta com que tem admitido funcionários na Prefeitura, só o fazendo para atender o imediatismo das necessidades públicas da cidade. Essas são, senhor Presidente, as minhas palavras em homenagem a uma administração modesta mas que vem pautando os seus atos por uma honestidade que está se propagando por Caieiras, que se torna inegável à vista de todos nós. Era o que tinha a dizer. O senhor Presidente agradece as palavras do senhor Nelson Manzanares e também aproveita para esclarecer que diariamente comparecem à Prefeitura, pelo menos três pessoas, a procura de emprêgo e temos feito o possível para colocá-las, valendo-nos da amizade que desfrutamos na COMASP e na TÊNCO. Grande parte delas tem sido aproveitada nessas firmas que trabalham na estação elevatória de Santa Inês. Quando não, temos encaminhado essas pessoas à Companhia Melhoramentos, que tem atendido à nossa solicitação. É dado prosseguimento à leitura do Expediente. 13)- OFICIO Nº 233-70, do Prefeito Municipal de Caieiras, respondendo ao ofício nº 82/70, desta Casa, e informando que, em atenção ao requerido pelo Vereador Assis Crema, oficiou à Administração Regional Perus-Pirituba, solicitando que não mais despejassem lixo no Bairro das Laranjeiras, porém, até o momento não obteve resposta. À Secretaria para as devidas providências. 14)- OFICIO Nº 234-70, do Prefeito Municipal de Caieiras, em resposta ao ofício nº 80-70, da Câmara Municipal, e informando sobre a impossibilidade de construir passeios públicos laterais à Estrada Velha de

Campinas, a qual, por informação de engenheiro enviado do D.E.R., será / alargada quinze metros de cada lado. Acrescenta o senhor Presidente que, de fato, presenciou a visita do mencionado engenheiro, o qual informou / já estarem sendo feitos os levantamentos para êsse alargamento, a fim de transformar a estrada numa auto-pista. Ficou de nos enviar uma planta da área a ser alargada, inclusive da área a ser retificada. À Secretaria para as devidas providências. Com a palavra o senhor Nelson Manzanares. A cada momento que ouço falar em Estrada Velha de Campinas, vem-me à mente a decisão arrojada da Prefeitura, qual seja a de concretisar velho sonho dos moradores daquele Bairro, previsto inclusive pela primeira administração dêste município, que é a iluminação pública daquela estrada. Quando sabemos que a estrada será transformada em auto-estrada, com o alargamento de quinze metros de cada lado, mais nos chama a atenção a / presteza e a razão com que a Prefeitura ousou iluminar aquela rodovia no trecho em que isso era esperado. Mesmo porque, senhores, sabemos o quão difícil será para o Departamento de Estrada de Rodagem atingir o nosso / Município com essa obra, salvo se os trabalhos sejam começados de Caieiras para Jundiaí ou para São Paulo, para o que não vemos nenhuma razão / de ordem técnica. Acredito, salvo melhor juízo, que a inauguração dessa obra não encontrará nenhum de nós vivo. Devo lhes dizer que moro em Caieiras há vinte e cinco anos e tão logo foi construída a Via Anhangüera, / já se cogitava do alargamento da Estrada Velha como via subsidiária. Até hoje o que vimos foi o seu alargamento em pouquíssimos trechos e o seu recapeamento, após o mal-fadado asfalto "virado-a-paulista", feito quase no término de um governo de São Paulo. Nós vamos esperar que as plantas cheguem a Caieiras. Até quando não sabemos. O que nós sabemos é que, enquanto êsse sonho não se tornar em realidade, aquela luz que esta administração fêz brilhar no Serpa, há de servir por muitas administrações, até cair de pôdre. Em aparte, o senhor Presidente afirma que muitas das palavras agora proferidas pelo senhor Nelson Manzanares, foram ditas ao engenheiro que veio a Caieiras, acrescentando que provavelmente êsse projeto poderia até ser engavetado. O que ocorre é que acho humanamente impossível alargar a estrada quinze metros de cada lado, eis que soubemos / que uma auto-estrada passará por Caieiras, porém, entre a cidade e a Via Anhangüera. E disse até ao engenheiro, em tom de troça, que prevendo isso a Prefeitura havia instalado os postes para que, futuramente, a ilu-

iluminação ficasse central. Pede a palavra o senhor Armando Pastro. Quero agradecer ao Executivo pela resposta dada ao meu requerimento e afirmar / que pelo menos no trecho onde a estrada atravessa o Bairro seja alargado / o acostamento, dando assim garantia aos pedestres, especialmente aos esco-
lares que a utilizam como único meio de acesso à escola. Mais uma vez a-
gradeço a presteza da resposta do senhor Prefeito. Informa o senhor Pre-
sidente que no próprio dia em foi feito o requerimento, antes mesmo que
êle chegasse às mãos do senhor Prefeito, estêve o engenheiro na Prefeitu-
ra, pedindo para que retirássemos os postes pois iriam dar início ao a-
largamento da estrada. Ai então lhe pedimos que nos enviasse um documento
uma planta do alargamento, e uma afirmativa por escrito da data em que se-
ria iniciado o serviço. No entanto, a Prefeitura está cuidando em abrir,
naquele Bairro, uma rua interligando as ruas, paralela à estrada, com o
que ficaria atendido o requerimento do senhor Armando Pastro. Pede a pa-
lavra o senhor Nelson Manzanares para acrescentar que o seu pessimismo /
não se refere unicamente ao alargamento da estrada em Caieiras, pois o /
problema existe em todo o Estado de São Paulo, havendo cidades nas quais /
a estrada passa às portas do comércio e muito especialmente em se sabendo
que o Govêrno do Estado pretende rasgar uma auto-pista, de alta veloci-
dade, paralela à Via Anhãguⁿera, semelhante à Rodovia Castelo Branco. Mas /
nós próprios, do Município, podemos oferecer uma condição ao povo de um
bairro que nos pertence para que não seja obrigado a transitar pela estr^a
da. O que nós precisamos é fazer um cruzamento entre as vilas do Bairro /
do Serpa para que as pessoas, as crianças especialmente, não precisem ir
à estrada. Precisamos abrir ruas extras, que não foram previstas e ai se-
riá a hora de perguntar: Porque não foram previstas nos loteamentos apro-
vados nêstes últimos dez anos ? Ocorre que a população das vilas do Serpa /
estão praticamente ilhadas, sem qualquer ligação entre uma vila e outra. /
Estamos invertendo a ordem dos valores, pois o D.E.R. é que deveria fazer
um requerimento à Prefeitura pedindo providências, para que os moradores /
de uma vila não precisem vir à estrada para passar a outra vila. A estra-
da é para os automóveis, não para os pedestres. Nós é que precisaríamos /
arranjar as soluções, as quais, salvo melhor juízo, já deveriam ter sido
providenciadas há muito tempo, desde que se começaram a aprovar os lotea-
mentos em Caieiras, portanto, desde a sua emancipação. Então o senhor Pre-
sidente está com tôda a razão. O que se precisa é abrir vias no Bairro do



Serpa para que os seus loteamentos, as suas vilas, se entrossem umas às outras, para que seus moradores possam circular de uma vila para outra / sem virem à estrada, salvo para fazerem suas compras no comércio que se localizou à beira da estrada. Era o que tinha a dizer, inclusive que se trata de um assunto sério, que deveria ser tratado em reuniões consecutivas. Prossegue a apresentação do Expediente. 15)- OFICIO Nº 235-70, do Prefeito Municipal de Caieiras, respondendo ao ofício nº 78/70, desta Casa, e informando que, juntamente com o Delegado de Polícia foram demarcados os locais onde serão colocadas as placas de sinalização no Bairro do Serpa, já tendo sido até requisitadas as mencionadas placas. À Secretaria para as devidas providências. 16)- CIRCULAR SAM/1 865/70, do senhor / Subchefe da Casa Civil do Governador para o Assuntos dos Municípios, anexando roteiro de processamento para solicitações aos órgãos da administração estadual. À Secretaria para vistas aos senhores Vereadores. 17)- CIRCULAR Nº 1/70, do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, participando a realização de diversos cursos patrocinados / pelo Município-Escola de Valinhos, nos dias 6 a 30 de julho vindouro. Os senhores Vereadores que se interessarem, deverão procurar a Secretaria / para providenciar sua inscrição. À Secretaria para as devidas providências. 18)- CIRCULAR Nº 2/70, da Câmara Municipal de Cubatão, anexando cópia de requerimento aprovado pela Edilidade, em protesto pela tramitação no Congresso Nacional, de projeto de lei disciplinando as rinhas de gallos. À Secretaria para vistas aos senhores Vereadores. 19)- OFICIO Nº 204/70, do senhor Lázaro Cláudio de Oliveira, participando haver reassumido as funções de Prefeito do Município de Francisco Morato. À Secretaria para as devidas providências. 20)- OFICIO Nº 03/288/70, da Câmara Municipal de Osasco, agradecendo participação desta Casa. À Secretaria para as devidas providências. 21)- CIRCULARES participando eleição de Mesa Diretora, das seguintes Câmaras Municipais: Mirassolândia, Cravinhos, Itaju, Santa Mercedes, Jandira, Arandu e São Sebastião da Gramma. À Secretaria para as devidas providências. Esgotada a matéria do Expediente, o senhor Presidente oferece a palavra. O senhor João Henrique de Macedo / Mendes requer verbalmente seja constatado em Ata um VOTO DE PESAR pelo falecimento da senhora D^a IDA FORESTO, oficiando-se à família enlutada. / Em discussão o requerimento, ninguém se manifesta. Em votação, APROVADO



unânimemente. A Secretaria para as devidas providências. Com a palavra o senhor Luiz Lopes Lansac. Tivemos há poucos dias uma conversa informal / em que Vossa Excelência me dissera que os órgãos competentes do Estado / estavam em dúvida quanto ao modo de se proceder na substituição do Vereador que solicitasse licença, por existir uma controvérsia. Entretanto, / Vossa Excelência me dissera que a própria Constituição Federal dizia sobre essa questão. Não entendo, nêsse caso, como é que o nosso Governador, em dezembro do ano passado, aprovara a Lei Orgânica dos Municípios em que não havia qualquer modificação quanto ao Vereador que se licenciasse. Prova está que, dentro das normas do nosso Regimento Interno e das determinações da Lei Orgânica dos Municípios, há necessidade da convocação / do substituto legal do Vereador que solicita licença, porquanto se a / Constituição do Brasil mencionam em um de seus artigos um caso específico como êsse, então deveria mencionar quanto ao funcionamento dos Senadores e Deputados. Então eu perguntaria a Vossa Excelência: O Senador suplente não poderia ser convocado ? na falta do efetivo ? O Deputado Federal não poderia receber então o seu substituto, assim também como o Deputado Estadual e assim também o Vereador ? Eu não vejo outra forma de se apenas proibir que o substituto do Vereador seja convocado. Então eu pediria a Vossa Excelência, senhor Presidente, que solicitasse dos órgãos competentes, por escrito, um pronunciamento para que se desse ou não posse ao suplente ao qual me refiro. Era apenas isso o que desejava dizer. O senhor Presidente declara ao senhor Lansac que, com imenso prazer, convocaria o suplente do Vereador que acaba de se licenciar, mas temos recebido mensalmente o Boletim Informativo do SENAM e setenta por cento das consultas feitas referem-se à convocação do suplente, razão pela qual deram um parecer final sobre o assunto. Esta Presidência quis mostrar o Boletim / aos senhores, porém o mesmo não se encontra na Secretaria mas sim em minha casa. Nesse parecer acha o SENAM que deve ser obedecida a Constituição, a qual determina que o suplente de vereador só pode ser convocado / em caso de renúncia, morte ou de ocupação de cargo equivalente a Secretário de Estado. Por outro lado os Professores do CEPAM ainda estão em dúvida, dando pareceres favoráveis à convocação do suplente em caso de licença, razão pela qual amanhã mesmo seguirá ofício para êsse órgão, solicitando pronunciamento por escrito. Então esta Presidência se definirá / sobre a convocação do suplente e espero já na próxima Sessão fornecer à

Bancada do M.D.B. uma solução definitiva sôbre a convocação do suplente do senhor Luiz Gonzaga Dartora. Pede a palavra o senhor João Henrique / de Macedo Mendes e sugere ao senhor Lansac que apresente o assunto, em forma de pergunta, no próximo Congresso de Municípios que se realizará / brevemente, mesmo porque, diz o senhor Macedo Mendes, acho não ser possível deixar de convocar o suplente. Suponhamos que quatro ou mais membros desta Casa fiquem doentes e se licenciem. Como poderá funcionar a Câmara sem os seus componentes ? Pede a palavra o senhor Nelson Manzanara. Veja o senhor Presidente e vejam os senhores Vereadores que o problema hoje aqui discutido estará sendo discutido em centenas ou até milhares de municipalidades brasileiras. Acontece que a Constituição Brasileira diz textualmente em seu artigo 36, parágrafo 1º o seguinte: / "Dar-se-á a convocação de suplente apenas no caso de vaga em virtude de morte, renúncia ou investidura na função de Ministro de Estado." ... O que a Constituição deixou caracterizado para o âmbito Federal é que aquele cargo simbólico de substituto eventual, ficou restringido para apenas três casos específicos. Pois bem, a Constituição do Estado deverá admitir a premissa, mesmo no caso que seja omissa a êsse respeito, que os senhores Deputados Estaduais somente serão substituídos na sua titularidade, em decorrência de sua morte, de sua renúncia ou de sua investidura nos cargos de Ministro de Estado, de Ministro da União ou de Secretário de Estado, que é cargo paralelo, no âmbito estadual. Em ordem decrescente, uma grande maioria de juristas está admitindo que o artigo 23 da nova Lei Orgânica dos Municípios que diz: "no caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente convocará imediatamente o suplente", / seja inconstitucional, porque está desafiando um princípio básico da / Lei maior, admitido pacificamente em muitos Estados e que, se as leis / que regem os municípios não obedecerem, serão consideradas inexoravelmente inconstitucionais. Dai a razão da verdadeira encruzilhada em que se colocam tôdas as Presidências de Câmaras Municipais no Estado de São Paulo no sentido de interpretarem a Lei no âmbito exclusivamente municipal. Diz bem o Vereador Macedo Mendes que admite a convocação do suplente como sendo boa, mas ocorre que a Lei Federal previu a assunção do suplente em apenas três casos expressos. Ora, a nossa Lei Orgânica admite a convocação do suplente no caso de licença. Eu devo dizer que estou argumentando nêsse sentido para afirmar que êsse problema da não convocação dos suplentes vai ser muito mais grave do que a princípio parece.



É fácil prever as dificuldades que encontrarão as "maiorias" das Câmaras Municipais, que impedidas de convocar os seus suplentes se transformarão, como num passe de mágica, em "minorias", como será o caso de, pelo menos, trezentos municípios do Estado de São Paulo, inclusive o nosso. Dai a razão de achar, na altura em que os acontecimentos se situam, poderia o senhor Presidente, de motu-proprio, se acobertar com / tôdas as garantias que a Lei lhe faculta, quais sejam, o bom senso da consulta. Pessoalmente, devo dizer a todos, que sou favorável à substituição do Vereador, de imediato, ao simples pedido de licença. Ocorre / que nos está a chamar a atenção uma lei maior, que é a constituição federal, tendo o caso se tornado conhecido em todos os quadrantes do Brasil. Com a palavra o senhor Presidente diz que deseja deixar bem claro, aos Nobres Vereadores Luiz Lopes Lansac e seus Pares que se a convocação do suplente do senhor Luiz Gonzaga Dártora dependesse unicamente desta Presidência, com a aprovação dos demais Vereadores, não restaria a menor dúvida que a partir desta Sessão já estaria convocado o suplente. Ocorre, entretanto, que diante do parecer emitido pelo SENAM, esta Presidência não tem outra alternativa senão a de estribar-se em pronunciamento escrito das autoridades estaduais, o qual espero ter em mãos na próxima Sessão. Aproveito para convidar os senhores Vereadores a lerem os boletins que recebemos mensalmente do SENAM, que apresenta muitos assuntos de interesse. A palavra ainda à disposição dos senhores Vereadores. Usa-a o senhor Assis Crema. Senhor Presidente, Nobres Vereadores: Chegou a meu conhecimento que um loteamento existente no Bairro das Laranjeiras está oferecendo aos compradores dos lotes / contratos como sendo o mesmo localizado em Perus, município de São Paulo. Parece-me que o terreno é localizado no município de Caieiras. Solicito ao senhor Presidente que officie ao senhor Prefeito para averiguar se o loteamento está mesmo localizado em São Paulo ou em Caieiras. Faço o pedido em forma de requerimento. Em discussão o requerimento, / ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente. À Secretaria / para as devidas providências. Com a palavra o senhor Luiz Lopes Lansac expressa os seus agradecimentos pelas exposições feitas sobre o assunto da convocação do Suplente, especialmente a do Nobre Colega Nelson / Manzanares, citando o artigo da Constituição que proíbe a convocação / do suplente. Aguardamos uma solução cabível para o caso, porquanto sa-



sabemos que a Lei maior é que deve imperar. Era o que tinha a dizer. / Ninguém mais usando a palavra, o senhor Presidente considera encerrado/ o Expediente, passando imediatamente à apresentação da matéria constante da ORDEM DO DIA, conforme Edital de Convocação nº 13/70. É dispensada a leitura dos projetos, na forma regimental, por haver^{em} sido distribuídas cópias aos senhores Vereadores. Em SEGUNDA DISCUSSÃO:- 1)- PROJETO DE LEI Nº 696/70, de autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre pagamento de carretos. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente. Dispensada a redação final. 2)- PROJETO DE LEI Nº 698/70, de autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito suplementar no valor de Ncr.\$113.300,00, suplementando diversas verbas do orçamento. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado unânimemente. Dispensada a redação final. 3)- PROJETO DE LEI Nº 699/70, de autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre a construção / do Grupo Escolar no Bairro do Serpa. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, APROVADO unânimemente. Dispensada a redação final. 4)- PROJETO DE LEI Nº 700/70, do Prefeito Municipal, dispondo sobre a construção de seis salas de aulas no Colégio Estadual "Walther Weiszflog". Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, APROVADO unânimemente. Dispensada a redação final. 5)- PROJETO DE LEI Nº 701/70, do Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr.\$155.000,00 a suplementar a verba de Pavimentação, calçamento, guias e sarjetas. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, APROVADO unânimemente. Dispensada a redação final. 6)- PROJETO DE LEI Nº 702/70, do Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr.\$65.000,00 a suplementar diversas verbas do orçamento. Em discussão, ninguém se manifesta. Em votação, APROVADO unânimemente. Dispensada a redação final. Esgotada a matéria da Ordem do Dia, o senhor / Presidente comunica aos senhores Vereadores inscritos para participar / do Congresso de Municípios que a partida para a cidade de Serra Negra / dar-se-á no próximo domingo, dia 31, entre oito e nove horas. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando usar a palavra, o senhor Presidente declara encerrada a Sessão, determinando a mim, Verque José Gonçalves Leme, Primeiro Secretário, que lavrasse a competente Ata, subscrita pelos componentes da Mesa. Sala das Sessões, em 26 de maio de 1970.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

1116

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1970.

PRESIDENTE: _____

1º SECRETARIO: _____

2º SECRETARIO: _____

-x- 00000 -x-

- . -